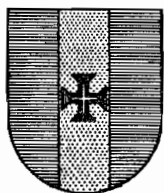


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 17

Quinta-feira, 31 de Maio de 1984

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Declaração

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 1/84/M, que aprova normas sobre o controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos da Região, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1984.

Decreto Legislativo Regional n.º 5/84/M:

Suspende a aplicação do disposto nos artigos 1.º e 93.º do Decreto-Lei n.º 359/79, de 31 de Agosto, em relação às sociedades comerciais legalmente constituídas à entrada em vigor do referido diploma.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 499/84:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de 998 sinais rodoviários verticais para Estradas Regionais e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 500/84:

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de construção de um travessão na Ribeira da Madalena do Mar, a jusante da ponte da Estrada Regional cento e um e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 501/84:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada da «Escola Secundária das Mercês — Sala Tipo AT1» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 502/84:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento e assentamento de mobiliário para a Escola Secundária da Levada e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 503/84:

Aprova a minuta do contrato adicional às obras complementares do Porto do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 504/84:

Concede o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 12 000 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 505/84:

Concede o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 14 500 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 506/84:

Concede uma comparticipação financeira de 365 694\$00 à Epavite e Cooperativa Agrícola do Funchal, destinada a subsidiar parte dos custos de estudo preliminar conjunto.

Resolução n.º 507/84:

Aprova os cadernos de encargos e programas dos concursos públicos para concessão da exploração de um Snack-bar e restaurante, bazar, loja de aprestos marítimos e lavandaria da doca para embarcações de pequeno calado do Porto do Funchal.

Resolução n.º 508/84:

Atribui um subsídio no montante de 150 000\$00 ao Grupo Cultural e Recreativo de Machico.

Resolução n.º 509/84:

Atribui um subsídio no montante de 100 000\$00 ao Grupo Folclórico da Boa Esperança.

Resolução n.º 510/84:

Atribui um subsídio no montante de 200 000\$00 ao Grupo Folclórico e Recreativo da Boa Nova.

Resolução n.º 511/84:

Atribui um subsídio no montante de 188 000\$00 à Banda Municipal de Santa Cruz.

Resolução n.º 512/84:

Atribui um subsídio no montante de 100 000\$00 à Banda Municipal de Machico.

Resolução n.º 513/84:

Atribui um subsídio no valor de 50 000\$00 à Banda da Escola N.º Senhora de Fátima do Arco de S. Jorge.

Resolução n.º 514/84:

Atribui a segunda parte dum subsídio à Oficina de Instrumentos Musicais no montante de 350 contos.

Resolução n.º 515/84:

Atribui ao operador Thomas Cook/Wagons Lits o Galardão «Estrelícia Dourada».

Resolução n.º 516/84:

Encarrega o Secretário Regional da Educação de, como entidade tutelar do Estádio dos Barreiros, mandar executar as infraestruturas necessárias visando acautelar a segurança dos jornalistas, em desempenho de funções naquele recinto desportivo.

Resolução n.º 517/84:

Louva o Director Regional dos Hospitais, Dr. Fernando Andrade Drumond Borges, pela forma eficiente e leal como desempenhou as suas funções.

Resolução n.º 518/84:

Atribui um subsídio de 250 contos à Junta de Freguesia de S. Jorge — concelho de Santana.

Resolução n.º 519/84:

Concede um subsídio de 100 contos à Junta de Freguesia de S. Roque do Faial, concelho de Santana.

Resolução n.º 520/84:

Autoriza o pagamento do processo despesa n.º 1787 relativo à «Recuperação do pavimento da E.R. 101 entre Porto Moniz-Calheta, Kms 100-140», no valor de 27 412 539\$00.

Resolução n.º 521/84:

Autoriza o pagamento do processo de despesas n.º 1788 relativo ao contrato de «Fornecimento de 1 000 toneladas de Betume de Penetração 80/100», no valor de 41 160 000\$00.

Resolução n.º 522/84:

Autoriza a celebração de novo contrato adicional com a firma Fundifer — Técnica de Minas, Lda., até ao limite de 15 000 000\$00 para prosseguimento da empreitada de obras públicas denominada «EM 543 de ligação da ER 101 (Curral das Freiras) à E.R. 214 (Estreito de Câmara de Lobos)», e mandata o Secretário Regional do Equipamento Social para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato.

Resolução n.º 523/84:

Autoriza o contrato adicional à empreitada de recuperação da Quinta Vigia, com a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda., no valor de 45 000 000\$00, referente a acabamentos no edifício e aos arranjos exteriores.

Resolução n.º 524/84:

Autoriza o contrato adicional à empreitada da Nazaré II — 236 fogos, com a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, no valor de 36 350 000\$00, referente a trabalhos a mais exigidos para melhoria do Conjunto habitacional em causa e a outras obras não contidas na empreitada.

Resolução n.º 525/84:

Atribui um subsídio no valor de 30 000\$00 à Secção Desportiva da Casa do Povo da Camacha.

Resolução n.º 526/84:

Rectifica a redacção do ponto um da Resolução n.º 256/84, de 1 de Março.

Resolução n.º 527/84:

Approva a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 73, necessária à «obra de recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações», e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 528/84:

Concede o aval à firma William Hinton & Sons, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 13 800 000\$00, incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 529/84:

Concede o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de 7 livranças (cinco de 40 000 000\$00 e duas de 30 000 000\$00), incumbindo o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Resolução n.º 530/84:

Approva a minuta do auto de Expropriação das parcelas n.ºs 10 e 11 dos prédios rústicos localizados no sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, necessárias à «Obra de correcção e alargamento da ER n.º 215 (Estrada Monumental), localizado nos sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 531/84:

Approva a minuta do Auto de Expropriação da parcela n.º 27 do prédio urbano e seu logradouro, necessária à «Obra de recuperação e reconversão urbanística

da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e concelho de Câmara de Lobos e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

Portaria n.º 53/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Trabalho.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 48/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 54/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 49/84:

Rectifica imprecisões da portaria n.º 20/84, de 29 de Março, publicada no Jornal Oficial, I Série — n.º 9.

Portaria n.º 52/84:

Altera a redacção dos n.º 3 da Portaria n.º 46/81, de 30.4, n.º 8 da Portaria n.º 51/81, de 30.4 e n.º 3 da Portaria n.º 53/81, de 30.4.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 55/84:

Alarga a área de recrutamento para provimento do lugar de Chefe de Divisão de Actividades na estrutura da Direcção Regional dos Desportos.

SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PISCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 50/84:

Altera a redacção dos n.º 11 e n.º 12 da Portaria n.º 65/83 de 25 de Julho.

Portaria n.º 51/84:

Altera a redacção do n.º 13 da Portaria n.º 26/84, de 29 de Março.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 46/84:

Alarga a área de recrutamento para provimento do lugar de Chefe de Divisão de Marketing, Relações Públicas, Promoção e Propaganda da Direcção Regional de Turismo.

////////////////////////////////////
ASSEMBLEIA REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração

de 31 de Março

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 1/84/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1984, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, onde se lê «[...]», até 90 dias após a entrada em após a sua publicação.» deve ler-se «[...]», até 90 dias após a entrada em vigor do presente diploma.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Março de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

—————
ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 5/84/M

de 23 de Maio

Suspensão da aplicação do disposto nos artigos 1.º e 93.º do Decreto-Lei n.º 359/79, de 31 de Agosto, em relação às sociedades comerciais legalmente constituídas à entrada em vigor do referido diploma.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 359/79, de 31 de Agosto, as agências de viagens ficaram autorizadas a exercer, além das actividades que lhes são próprias, aquelas que lhes fossem permitidas pelo referido diploma ou seus regulamentos.

A existência legal de um objecto social singular implica a consideração da existência de sociedades comerciais regionais que, por razões de ordem organizativa e económica, prosseguem um objectivo social plural, nele se inserindo a realização de actividades conectadas com viagens e turismo.

Urge, pois, até à publicação de legislação regional que venha proceder à regulamentação global da matéria, suspender a aplicação dessa exigência em relação às sociedades comerciais regionais que, à data da publicação e entrada em vigor do referido diploma, se encontrassem legalmente constituídas, e que, concomitantemente, sejam portadoras de um objecto social plural.

Nestes termos, a Assembleia Regional da Madeira decreta, ao abrigo da alínea a) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — As sociedades comerciais com sede na Região Autónoma da Madeira legalmente constituídas à data da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 359/79, de 31 de Agosto, ficam dispensadas, até à publicação de legislação regional sobre matéria de agências, do cumprimento da obrigação constante das disposições conjugadas dos artigos 1.º e 93.º do citado diploma.

Artigo 2.º — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária em 28 de Março de 1984.

O Presidente da Assembleia Regional, *Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.

Assinado em 24 de Abril de 1984.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 499/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de 998 sinais rodoviários verticais para Estradas Regionais, de que é adjudicatária a firma Gandra & Lagoa, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 500/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de construção de um travessão na Ribeira da Madalena do Mar, a jusante da ponte da Estrada Regional cento e um, de que é adjudicatário José Avelino Pinto.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 501/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada da «Escola Secundária das Mercês — Sala Tipo AT 1», de que é adjudicatária a firma Fernando R. Gouveia;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 502/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento e assentamento de mobiliário para a Escola Secundária da Levada, de que é adjudicatária a firma J. Casimiro Gomes — Fábrica de Material de Desporto e Mobiliário Escolar, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 503/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional às obras complementares do Porto do Porto Santo, de que é adjudicatária a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Opca — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 504/84

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 12 000 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, com vencimento aos 22 dias de Agosto de 1984, destinada à liquidação da 1.ª prestação e respectivos juros, de um financiamento de 20 000 000\$00, resultante da convenção de crédito firmada entre a EEM e o Banco Nacional de Paris, aquando da aquisição do terceiro grupo instalado na Central Térmica da Vitória.

A presente livrança constitui reforma parcial de uma anterior no valor de 13 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 208/84, tomada em 23 de Fevereiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 24 de Maio de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 208/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 505/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de

Maio de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 14 500 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, com vencimento aos 3 dias de Novembro de 1984, e destinada ao pagamento da 4.ª prestação e respectivos juros da convenção de crédito firmada entre esta Empresa e o Banco Nacional de Paris, aquando da aquisição do 3.º grupo electrogéneo instalado na Central Térmica da Vitória.

A presente livrança constitui reforma parcial de uma anterior no valor de 29 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 979/83, de 10 de Novembro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida aos 5 dias de Maio de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 979/83.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 506/84

No âmbito da legislação em vigor e no que concerne ao Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu conceder uma participação financeira de 365 694\$00 à Epavite e Cooperativa Agrícola do Funchal, destinada a subsidiar parte dos custos de um estudo preliminar conjunto sobre a actividade industrial de rações das duas empresas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 507/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Aprovar os cadernos de encargos e programas dos concursos públicos para concessão da exploração de um snack-bar e restaurante, bazar, loja de aprestos marítimos e lavandaria da doca para embarcações de pequeno calado do Porto do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 508/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 150 000\$00 ao Grupo Cultural e Recreativo de Machico, a fim de fazer face à manutenção das suas actividades sócio-culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 509/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 100 000\$00 ao Grupo Folclórico da Boa Esperança, que se destina à aquisição de fardamento para o referido grupo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 510/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 200 000\$00 ao Grupo Folclórico e Recreativo da Boa Nova, que se destina a fazer face às despesas de aquisição de novos trajes e instrumentos por ocasião da sua participação no Festival Mundial de Folclore, que se realiza de 20 a 30 de Julho, em Gannat — França.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 511/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 188 000\$00 à Banda Municipal de Santa Cruz, que se destina à aquisição de um «Sax-Baritono» para a referida banda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 512/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 100 000\$00 à Banda Municipal de Machico, a fim de apoiar as suas actividades sócio-culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 513/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 50 000\$00 à Banda da Escola N.ª Senhora de Fátima do Arco de S. Jorge, que se destina à aquisição de instrumentos para a referida banda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 514/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir a segunda parte do subsídio à Oficina de Instrumentos Musicais no montante de 350 contos, com o fim de dar cumprimento ao desenvolvimento das suas actividades.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 515/84

Sendo Thomas Cook/Wagons Lits o operador mais antigo que trabalha com esta Região, pois iniciou cruzeiros a esta Ilha em 1886; presente-mente opera com Voo Charter semanalmente, tendo um movimento anual de 6 000 passageiros; e considerando que fará a sua reunião anual nesta Região, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu atribuir ao referido Operador o Galardão «Estrelícia Dourada».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 516/84

Dado que no Estádio dos Barreiros, lamentavelmente, alguns indivíduos que não se identificam com o civismo generalizado do público, vêm pondo em causa os profissionais da Comunicação Social, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu encarregar o Secretário Regional da Educação de, como entidade tutelar do Estádio, mandar executar as infraestruturas necessárias que acautelem a segurança dos ditos jornalistas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 517/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, louvou o Director Regional dos Hospitais, Dr. Fernando Andrade Drumond Borges, pela forma eficiente e leal como desempenhou as suas funções.

Com efeito, numa fase que se destinava a aperfeiçoar e equipar os serviços hospitalares, como resultado da filosofia adoptada com a criação do Serviço Regional de Saúde, o Dr. Fernando Borges cumpriu com mérito essa missão, merecendo inclusivamente referências bastante elogiosas de peritos estrangeiros provenientes de países considerados dos mais avançados em matéria de saúde hospitalar.

Este louvor vai para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 518/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio de 250 contos à Junta de Freguesia de S. Jorge — concelho de Santana.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 519/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Conceder um subsídio de 100 contos à Junta de Freguesia de S. Roque do Faial, concelho de Santana.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 520/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo despesa n.º 1787 relativo à «Recuperação do pavimento da ER 101 entre Porto Moniz - Calheta, Kms 100-140», no valor de 27 412 539\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 521/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 1788 relativo ao contrato de «Fornecimento de 1 000 toneladas de Betume de Penetração 80/100», no valor de 41 160 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 522/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Autorizar a celebração de novo contrato adicional com a firma FUNDIFER — Técnica de Minas, Lda., até ao limite de 15 000 000\$00, para prosseguimento da empreitada de obras públicas denominada «E.M. 543 de ligação da ER 107 (Carral das Freiras) à E.R. 214 (Estreito de Câmara de Lobos), e mandar o Secretário Regional do Equipamento Social para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no referido contrato.

b) Esta verba, bem como as referidas nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 394/84, saiem da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 523/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional à empreitada de recuperação da Quinta Vigia, com a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda., no valor de 45 000 000\$00, referente a acabamentos no edifício e aos arranjos exteriores.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 524/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Autorizar o contrato adicional à empreitada da Nazaré II — 236 fogos, com a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, no valor de 36 350 000\$00, referente a trabalhos a mais exigidos para melhoria do conjunto habitacional em causa, e a outras obras não contidas na empreitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 525/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 30 000\$00, à Secção Desportiva da Casa do Povo da Camacha, que se destina à aquisição de equipamento desportivo para a equipa de atletismo.

Esta verba será suportada pelo Capítulo 01, Código 38.00, da Secretaria Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 526/84

Por se ter verificado lapso na redacção do ponto um da Resolução n.º 256/84, de 1 de Março, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu fazer a devida rectificação.

Asim, onde se lê «a quantia global de 424 050 contos» e «Câmara Municipal do Funchal — 145 000 contos» deverá ler-se «a quantia global de 924 050 contos» e «Câmara Municipal do Funchal — 645 000 contos».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 527/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 73, necessária à «obra de recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados Agostinho Gregório Gonçalves e consorte (representados por D. Maria Filomena Fernandes);

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 528/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu conceder o aval à firma William Hinton & Sons, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 13 800 000\$00, junto do Banco Nacional Ultramarino, com vencimento aos 90 dias, e destinada a satisfazer o pagamento de encargos com a laboração do ano transacto.

A presente livrança constitui reforma parcial de uma anterior no valor de 18 400 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 115/84, tomada em 26 de Janeiro de 1984, e vencida aos doze dias de Maio de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 115/84.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Nacional Ultramarino

Mutuário — A Empresa William Hinton & Sons, Lda.

Capital Mutuado — 13 800 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças

Titulação — Livrança

Taça de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — 17 de Maio de 1984

Outras condições — As normalmente exigidas para operações do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 529/84

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu conceder o aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir a subscrição de 7 livranças, junto da Caixa Económica do Funchal, com os seguintes valores: cinco de 40 000 000\$00 e duas de 30 000 000\$00. Todas com vencimento no mês de Agosto de 1984, e destinam-se a garantir a satisfação de compromissos anteriormente assumidos.

As presentes livranças constituem reforma parcial de um grupo de efeitos anteriores no valor de 270 000 contos, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 210/84, tomada em 23 de Fevereiro, descontadas na mesma instituição de crédito e vencidas no mês de Maio de 1984.

Fica revogada a Resolução n.º 210/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional

do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 530/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação das parcelas n.ºs 10 e 11 dos prédios rústicos localizados no Sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, necessárias à «Obra de correcção e alargamento da ER n.º 215 (Estrada Monumental), localizada nos Sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados Jacinto dos Santos e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 531/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação da parcela n.º 27 do prédio urbano e seu logradouro, necessária à «Obra de recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e concelho de Câmara de Lobos», em que é expropriada Maria Iolanda da Silva Henriques;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

Portaria n.º 53/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas da Secretaria Regional do Trabalho — 07 do orçamento para o corrente ano, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc.: 2 450 000\$00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos) da Secretaria 07 para reforço de verbas dentro da mesma Secretaria.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Regio-

nais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc.: 2 450 000\$00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho. Assinado em 28 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

07 — SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

VERBAS A REFORÇAR

Cap.	Div.	Cod.	Designação das Despesas	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
01		03 00	Horas Extraordinárias	700 000\$			
		38 00	Transferências — Sector Público	1 000 000\$		1 700 000\$	
04	01	03 00	Horas Extraordinárias	50 000\$	50 000\$		
	02	07 00	Alimentação, Alojamento — Espécie	300 000\$			
		23 00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	100 000\$			
		27 00	Bens não duradouros — Outros	300 000\$	700 000\$	750 000\$	2 450 000\$

VERBAS A TRANSFERIR

Cap.	Div.	Cod.	Designação das Despesas	Código	Divisão	Capítulo	Secretaria
01		01	Remunerações certas e permanentes				
		05	Pessoal destacado de outros Serviços de Estado	300 000\$			
		27 00	Bens não duradouros — Outros	400 000\$			
		29 00	Aquisição de Serviços — Locação de Bens ...	300 000\$			
		41 00	Transferências — Instituições Particulares ...	700 000\$		1 700 000\$	
04	01	01	Remunerações Certas e Permanentes				
		42	Remunerações de Pessoal Diverso	50 000\$	50 000\$		
	02	03 00	Horas Extraordinárias	100 000\$			
		25 00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	400 000\$			
		30 00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200 000\$	700 000\$	750 000\$	2 450 000\$

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 48/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, adentro do Capítulo 05 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes (Sec. 09) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 16 000 000\$00 (dezassex milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na quantia de Esc.: 16 000 000\$ (dezassex milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes.

Assinada em 21 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divis./Subd	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
09				SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
	05			DIRECÇÃO REGIONAL DE AEROPORTOS		
			01	Remunerações certas e permanentes		
			02	Pessoal dos quattros aprovados por lei		16 000 000\$00
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	15 000 000\$00	
		14	00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	1 000 000\$00	
				TOTAL	16 000 000\$00	16 000 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 54/84

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional da Educação, deve proceder-se, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra

setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, à transferência de verbas na importância global de treze milhões e cinquenta e nove mil e quatrocentos escudos, adentro do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, para reforço de várias rubricas do mesmo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e Educação. Assinada em 22 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto e França*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
01			Gabinete do Secretário Regional		
		04 00	Alimento e Alojamento	60 000\$00	
		10	Prestações Directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família	6 700\$00	
03			DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO EDUCATIVO		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 42	Remunerações de Pessoal Diverso	400 000\$00	
		04 00	Alimento e Alojamento	150 000\$00	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
	01		Gabinete do Director Regional		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	500 000\$00	
		01 05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		500 000\$00
		03 00	Horas extraordinárias	100 000\$00	
		04 00	Alimentação e Alojamento	500 000\$00	
		28 00	Aquisição de serviços — Encargos das Instalações	200 000\$00	
		29 00	Aquisição de Serviços — Locação de Bens ...	500 000\$00	
		31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	5 000 000\$00	
		38	Transferências — Sector Público:		
		38 03	Serviços Autónomos		
		10	Padre Manuel Álvares — Despesas de Manutenção	500 000\$00	
		26	Jaime Moniz — Despesas de Manutenção ...	700 000\$00	
		42	Instituto Superior de Artes Plásticas — Despesas de Manutenção		4 830 400\$00
04	02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO		
		03 00	Horas extraordinárias	100 000\$00	
		06 00	Abonos Diversos — Numerário		100 000\$00
04	03		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 02	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei	233 400\$00	
		01 05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		155 200\$00
		01 42	Remunerações de Pessoal Diverso		102 000\$00
		01 46	Subsídios de Férias e de Natal	43 800\$00	
		01 47	Diuturnidades	50 000\$00	
		04 00	Alimentação e Alojamento	70 000\$00	
		10	Prestações Directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família		5 000\$00
		10 03	Outras Prestações Directas		5 000\$00
			<i>A transportar</i>	9 113 900\$00	5 697 600\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
			<i>Transporte</i>	9 113 900\$00	5 697 600\$00
		14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...		20 000\$00
		26 00	Bens não Duradouros — Consumos de Secretaria		10 000\$00
		31 00	Aquisição de Serviços — Não Especificados ...		50 000\$00
		44	Outras Despesas Correntes:		
		44 09	Diversas		20 000\$00
		52 00	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...		30 000\$00
05			DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO		
	01		Gabinete do Director Regional		
		04 00	Alimentação e Alojamento	100 000\$00	
		10	Prestações Directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família	14 800\$00	
		14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	100 000\$00	
		41 00	Transferências — Instituições Particulares ...		5 000 000\$00
05	02		INSPECÇÃO PEDAGÓGICA		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		71 800\$00
		01 42	Remunerações de Pessoal Diverso	361 800\$00	
		01 47	Diuturnidades	68 400\$00	
		04 00	Alimentação e Alojamento	46 000\$00	
		10	Prestações Directas — Previdência Social:		
		10 01	Abono de Família	24 500\$00	
		14 00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	250 000\$00	
		15 00	Abonos Diversos — Compensação de Encargos	100 000\$00	
		25 00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	100 000\$00	
		30 00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	500 000\$00	
		31 00	Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	120 000\$00	
05	03		CENTRO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 42	Remunerações de Pessoal Diverso		310 000\$00
		02 00	Gratificações	40 000\$00	
		03 00	Horas extraordinárias	120 000\$00	
		27 00	Bens não Duradouros — Outros	150 000\$00	
06			DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		01 42	Remunerações de Pessoal Diverso		1 850 000\$00
		04 00	Alimentação e Alojamento	500 000\$00	
		10	Prestações Directas — Previdência Social:		
		10 03	Outras Prestações Directas	50 000\$00	
		23 00	Bens não Duradouros — Combustíveis e Lubrificantes	800 000\$00	
		27 00	Bens não Duradouros — Outros	500 000\$00	
			TOTAL	13 059 400\$00	13 059 400\$00

**SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO
E TRANSPORTES**

Portaria n.º 49/84

Notando-se algumas imprecisões na publicação da portaria n.º 20/84, de 29 de Março, publicada no Jornal Oficial, I Série — n.º 9, procede-se de novo à sua elaboração.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — Os produtos constantes das listas 1 e 2 anexas a este diploma ficam sujeitas, na Região Autónoma da Madeira, ao regime de margens de comercialização fixadas a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Junho.

2.º — 1 — As margens máximas de comercialização dos produtos constantes da lista 1 anexa a este diploma são as seguintes:

a) Para o grossista: margem de 10%, calculada sobre o preço de custo em armazém;

b) Para o retalhista: margem de 15%, calculada sobre o preço máximo de venda pelo grossista, acrescido das despesas de transporte quando devidamente comprovadas.

2 — As margens máximas de comercialização dos produtos constantes da lista 2 anexa a este diploma são as seguintes:

a) Para o grossista: margem de 10%, calculada sobre o preço de custo em armazém;

b) Para o retalhista: margem de 20%, calculada sobre o preço máximo de venda pelo grossista acrescido das despesas de transporte, quando devidamente comprovadas.

3.º — Qualquer agente económico legalmente habilitado para o exercício da actividade de comércio de produtos alimentares pode acumular a totalidade ou parte da margem de comercialização não utilizada.

4.º — Qualquer que seja o número de agentes intervenientes no circuito de comercialização não é permitida a utilização de margens que, no seu conjunto, ultrapassem o limite resultante da aplicação, para o correspondente produto, do disposto no n.º 2.º.

5.º — O disposto na presente portaria não se aplica aos produtos acondicionados em embalagens

próprias para a venda aos grandes utilizadores nas vendas a estes.

6.º — Consideram-se grandes utilizadores os que exercem actividades classificadas na subdivisão 63 da classificação das actividades económicas, incluindo estabelecimentos militares e corporações militarizadas e cantinas dos estabelecimentos de ensino, e nos desdobramentos da mesma classificação 9330.1.0., 9342.0.0. e 9343.0.0.

7.º — Os vendedores por grosso são obrigados no montante da entrega dos produtos, a fornecer aos compradores documento de venda (guia de remessa, factura, etc.), do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Nome, sede ou domicílio do vendedor e do comprador;

b) Data, quantidades e preços unitários de cada produto transaccionado;

c) Preço de venda no local de entrega.

8.º — 1 — Os retalhistas, ou quem os represente na ausência, são obrigados, quando solicitados pelos órgãos de fiscalização, a exhibir o documento de venda referido no número anterior.

2 — A não apresentação do aludido documento de venda, sob a alegação de não lhe ter sido passado, se ter extraviado ou outros motivos, não constitui para o retalhista circunstância dirimente da sua responsabilidade criminal.

3 — Serão considerados como inexistentes os documentos de venda quando não contenham todos os elementos referidos no n.º 7.º deste diploma.

9.º — Cumpre ao retalhista identificar o vendedor dos produtos referidos no n.º 1.º da presente portaria.

10.º — Compete ao retalhista a marcação unitária nas embalagens, do preço de venda ao público de todos os produtos de que trata esta portaria.

11.º — Às infracções ao disposto nesta portaria é aplicável o Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro.

12.º — Fica revogada a Portaria n.º 20/84, de 29 de Março.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

Assinada em 9 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

LISTA 1

(A que se referem os n.ºs 1.º e 2.º, n.º 1, do diploma).

— Conservas de atum e de sardinha em azeites ou óleo.

LISTA 2

(A que se referem os n.ºs 1.º e 2.º, n.º 2, do diploma).

- Farinhas lácteas e não lácteas.
- Flocos de cereais.
- Misturas solúveis com cacau e ou malte.
- Salsichas enlatadas tipo Frankfurt.
- Cafés solúveis, misturas solúveis de sucedâneos de café com ou sem café e solúveis estremes.
- Cafés torrados e sucedâneos de café torrados.
- Caldos de galinha e de carne, concentrados e desidratados.

Portaria n.º 52/84

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — O n.º 3.º da Portaria n.º 46/81, de 30 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

«3.º — Qualquer que seja o número de agentes intervenientes no circuito de comercialização não é permitida a utilização de margens que, no seu conjunto, ultrapassem o limite resultante da aplicação do disposto no n.º 2.º»

2.º — O n.º 8.º da Portaria n.º 51/81, de 30 de Abril passa a ter a seguinte redacção:

«8.º — Qualquer que seja o número de agentes intervenientes no circuito de comercialização não é permitida a utilização de margens que, no seu conjunto, ultrapassagem o limite resultante da aplicação do disposto no n.º 7.º»

3.º — O n.º 3.º da Portaria n.º 53/81, de 30 de Abril passa a ter a seguinte redacção:

«3.º — Qualquer que seja o número de agentes intervenientes no circuito de comercialização não é permitida a utilização de margens que, no seu conjunto, ultra-

passem o limite resultante da aplicação do disposto no n.º 2.º»

4.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

Assinada em 9 de Maio de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Portaria n.º 55/84

A Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação, consubstanciada no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/82/M, de 29 de Janeiro, prevê, na estrutura da Direcção Regional dos Desportos, uma Divisão de Actividades, cujo responsável se encontra presentemente por designar.

Tendo em conta a amplitude das atribuições acometidas àquela Divisão, impõe-se dotá-la de um dirigente que, dinamizando o respectivo funcionamento, melhor faça cumprir as múltiplas tarefas que lhe estão confiadas.

Assim, e considerando a especificidade das respectivas funções, que se inserem no âmbito da promoção do Desporto.

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, autorizar o seguinte:

É alargada a área de recrutamento para provimento do lugar de Chefe de Divisão de Actividades, preterindo-se, assim, os requisitos exigidos no n.º 1 do art.º 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro.

Secretaria Regional de Educação.

Assinada em 29 de Maio de 1984. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PISCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES
Portaria n.º 50/84

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários

Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — Os n.ºs 11.º e 12.º da portaria n.º 65/83, de 25 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«11.º — A infracção ao disposto no número anterior constitui contra-ordenação punível nos termos da legislação aplicável.

12.º — Constitui igualmente contra-ordenação, punível nos mesmos termos, o não cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do n.º 9.º do presente diploma.»

2.º — O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes.

Assinada em 9 de Maio de 1984. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*: — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Portaria n.º 51/84

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, aprovar o seguinte:

1.º — O n.º 13.º da Portaria n.º 26/84, de 29 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«13.º — Às infracções ao disposto nesta portaria é aplicável o Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro»

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes.

Assinada em 9 de Maio de 1984. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*: — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 46/84

Dada a natureza das funções a desempenhar pelo Chefe de Divisão de Marketing, Relações Públicas, Promoção, Publicidade e Propaganda da Direcção Regional de Turismo, justifica-se que a sua escolha recaia sobre quem, embora não possuindo os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, possua comprovada experiência, técnica e profissional, adequada à especificidade do cargo a prover.

Assim, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, aprovar o seguinte:

1.º — É alargada, a área de recrutamento para provimento do lugar de Chefe de Divisão de Marketing, relações Públicas, Promoção e Propaganda da Direcção Regional de Turismo, abrangendo além dos mencionados na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M de 30 de Outubro, pessoal Técnico Profissional dos quadros da Direcção Regional de Turismo.

2.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Assinada em 22 de Março de 1984. — O Secretário Regional, *João Carlos Nunes Abreu*.

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano 1 650\$00	Semestre 900\$00	
	A 1.ª série 650\$00	» 350\$00	
	A 2.ª » 650\$00	» 350\$00	
	A 3.ª » 650\$00	» 350\$00	
	Números e Suplementos — preço por página, 1\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)		